



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.721/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a assinatura do respectivo termo, em favor da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, de área coberta de alvenaria da Escola Municipal José de Alencar, da Capela de Santos Anjos, Linha Carlos Gomes, com área de 118,30m² (cento e dezoito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Primeiro. Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Ivaldo Wearich

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

certifico que este original da
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02/08/19
a 14/08/19

P